

"Atualiza os subsídios dos Vereadores"

Considerando que a Resolução nº 02/82 de 15 de fevereiro de 1982, fixou os subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis em: I - Parte fixa, R\$ 32.953,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros); II - Parte variável correspondente a quantia de R\$ 8.238,00 (oito mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros) por sessão ordinária; e III - R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros) por sessão extraordinária, e

Considerando, que a partir de maio próximo passado os subsídios dos senhores deputados estaduais de Mato Grosso, de R\$ 463.599,33 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e três centavos) foram reajustados para R\$ 591.014,33 (quinhentos e noventa e uma mil, quatorze cruzeiros e trinta e três centavos), cujo percentual de aumento atinge 27,5%,

Considerando o disposto nas Leis complementares nos 25 e 38, de 02/01/75, e 13/11/79, respectivamente, e Portaria fornecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Dec. 1.

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, na forma do art. 97, letra "c", do Regimento Interno, faz saber que o plebiscito da Câmara Municipal aprovou e da promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Jaru, do Estado de Mato Grosso, da seguinte forma:

I - Parte fixa - R\$ 42.015,00

II - Parte variável - R\$ 42.015,00 (quarenta e dois mil, e quinze cruzeiros)

Parágrafo Único - A parte variável corresponde a quantia de R\$ 10.503,75, por sessão Ordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias da ordem do dia.

Art. 2º - Por sessão Extraordinária a que comparecer discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia, o Vereador receberá a quantia de R\$ 10.532,00

Art. 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de R\$ 28.010,00, correspondente a $\frac{2}{3}$ da parte variável.

Art. 4º - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a efetuar o pagamento da diferença dos subsídios dos Vereadores no período correspondido entre 1º de maio do corrente ano, até a data em que esta Resolução entrar em vigor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1932.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroajudando para

efeitos a 10 de maio desta ano, remetados as
disposições em contrário, especialmente a Rosário.
São de 02/82, de 15.02.82.

Gabinete do Presidente da Câmara

Município de Barra do Garças - MT. 22.06.82.

Flavio Gonçalves de Jesus
Presidente

Dr. Antônio Carlos de Figueira
1º Secretário